

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91 neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 05.129.178/0001-50, **FORTHE LUX COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.265.264/0001-89, **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.144.274/0001-08, **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 26.328.458/0001-68, **IRMÃOS CARDOSO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 37.753.892/0001-01, **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 40.572.454/0001-51, **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 16.539.531/0001-97, **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 18.309.975/0001-61, **L. SANTI ME** inscrita no CNPJ sob nº 48.841.626/0001-57, **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 32.022.904/0001-04, **M C ROCHA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 35.842.015/0001-81, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Coordenadoria de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nival *X* *Joel* *✓* *✓*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” apresentada pela(s) detentoras da ARP.

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas provisões, visando **aquisições de Gêneros alimentícios** destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo – MS/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3 -CLAUSSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP CNPJ: 05.129.178/0001-50 R VERIDIANA, Nº 228, CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79091-690 Telefone: (67) 3253-4573Fax: 6732534574				



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

8	ADOÇANTE LÍQUIDO - 100% STÉVIA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 60ML. DIETÉTICO, LÍQUIDO. Marca: ADOCYL	UN	40	10,00	400,00
11	AMENDOIM CRU (PACOTE C/ 500 G) Marca: GUAPORÉ	PCT	200	8,39	1.678,00
12	AMIDO DE MILHO - EM PÓ (EMBALAGEM C/ 500 G) Marca: GUAPORÉ	UN	250	11,80	2.950,00
22	BISCOITO DE POLVILHO : PACOTE DE 100G Marca: AMAVITA	PCT	2000	4,19	8.380,00
27	BISCOITO DOCE – MAIZENA (PACOTE COM NO MINIMO 345 G) Marca: DALLAS	PCT	5000	7,70	38.500,00
31	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (PACOTE COM NO MINIMO 345 G) Marca: DALLAS	PCT	6000	4,25	25.500,00
38	CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF Marca: CENTROESTE	PCT	2000	73,99	147.980,00
40	CARNE BOVINA - CORTE: MÚSCULO MOÍDO CONGELADO PELO MÉTODO IQF Marca: CENTROESTE	PCT	3500	54,95	192.325,00
42	CARNE BOVINA - PEIXINHO (KG) Marca: FORTE ALIANÇA	KG	500	30,00	15.000,00
43	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) KG Marca: FORTE ALIANÇA	KG	1500	22,98	34.470,00
81	MACARRÃO ARGOLINHA (PACOTE C/ 500 G) Marca: DALLAS	PCT	800	3,72	2.976,00
VALOR TOTAL					470.159,00
FORTHE LUX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 08.265.264/0001-89 R DONA TERESA CRISTINA, 611 - GUANABARA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-560 Telefone: 6730421002					
131	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) Marca: CANARINHO FEIJÃO	PCT	7500	8,05	60.375,00
132	LEITE UHT INTEGRAL (LITRO) Marca: MANA LEITE	UN	15000	5,05	75.750,00
VALOR TOTAL					136.125,00
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME CNPJ: 10.144.274/0001-08 R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 - VILA ALMEIDA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-410					

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nejal *X* *RC*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

	Telefone: (67) 9638-8626				
7	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE 02 KG) Marca: SONORA	PCT	7000	7,92	55.440,00
62	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (KG) Marca: RIO	KG	2500	5,52	13.800,00
63	FARINHA DE MILHO FUBÁ (500G) Marca: RIO	UN	1500	1,90	2.850,00
70	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG) Marca: MISTER	KG	400	9,78	3.912,00
75	LEITE CONDENSADO (C/ 395 G) Marca: BAO DE MINAS	UN	900	4,54	4.086,00
79	LOURO EM FOLHA, FOLHA DESIDRATADA, ENVELOPE COM 4G Marca: GUapore	PCT	300	1,04	312,00
91	MILHO PARA PIPOCA AMARELO (PACOTE 500 G) Marca: GUapore	PCT	500	3,39	1.695,00
105	POLVILHO DOCE (PACOTE 500 G) Marca: GUapore	PCT	250	5,29	1.322,50
110	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR UVA (FRASCO C/ 500 ML) Marca: DAFRUTA	UN	2000	3,65	7.300,00
111	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL (SABOR CAJÚ) (FRASCO C/ 500 ML) Marca: DAFRUTA	UN	400	2,91	1.164,00
112	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA – SABOR MANGA: CONTENDO 200 ML Marca: MARATA	UN	1000	1,44	1.440,00
113	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA – SABOR PÊSSEGO: CONTENDO 200 ML Marca: MARATA	UN	800	1,44	1.152,00
114	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA – SABOR UVA -CONTENDO 200 ML Marca: MARATA	UN	1000	1,44	1.440,00
	VALOR TOTAL				95.913,50
	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO LTDA EPP CNPJ: 26.328.458/0001-68 RUA VICENTE PINZON, Nº 530, VILA PLANALTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79022-570 Telefone: 6732043034				
121	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG) Marca: BEM BOM 5 KG	PCT	7500	19,65	147.375,00
	VALOR TOTAL				147.375,00
	IRMÃOS CARDOSO LTDA. - ME CNPJ: 37.753.892/0001-01				

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Alcides *X* *Ge*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

	RUA ANTONIO RAHE, BLOCO 08 - MATA DO JACINTO - MS, CEP: 79033-580 Telefone: 6733516065				
3	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA) Marca: CARDOSO	KG	500	5,70	2.850,00
4	ABOBRINHA VERDE (KG) Marca: CARDOSO	KG	600	6,70	4.020,00
5	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G. Marca: CARDOSO	MAÇO	400	7,75	3.100,00
9	ALFACE CRESPA (UNIDADE) Marca: CARDOSO	UN	4000	4,65	18.600,00
10	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG) Marca: GARLIC	KG	1000	16,80	16.800,00
20	BATATA INGLESA - LAVADA (KG) Marca: CARDOSO	KG	6000	8,00	48.000,00
21	BETERRABA (KG) Marca: CARDOSO	KG	900	7,50	6.750,00
36	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Marca: CARDOSO	UN	1300	8,50	11.050,00
46	CEBOLA (KG) Marca: CARDOSO	KG	4800	7,80	37.440,00
47	CENOURA (KG) Marca: CARDOSO	KG	3500	8,80	30.800,00
51	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO Marca: CARDOSO	MAÇO	1500	4,65	6.975,00
55	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G. Marca: CARDOSO	UN	1000	8,70	8.700,00
56	COUVE MANTEIGA (MAÇO) Marca: CARDOSO	MAÇO	1000	4,00	4.000,00
74	LARANJA PÉRA (KG) Marca: CARDOSO	KG	1500	3,50	5.250,00
86	MAMÃO FORMOSA (KG) Marca: CARDOSO	KG	1500	7,80	11.700,00
92	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 04 ESPIGAS. Marca: CARDOSO	BANDE	1500	7,30	10.950,00
94	MORANGO (BANDEJA DE 300 G) Marca: CARDOSO	UN	300	16,30	4.890,00
96	OVO DE GALINHA CARTELADA COM 30 UNIDADES Marca: CAMVA	CARTE	2500	17,95	44.875,00
117	TOMATE SALADA (KG Marca: CARDOSO	KG	8000	4,40	35.200,00
VALOR TOTAL					
V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 40.572.454/0001-51					

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

	R XAVANTES, 1206 - JARDIM TIJUCA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79094-591 Telefone: (67) 3342-0486				
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - C/ 400 G Marca: CHOCOTEE	UN	3000	4,15	12.450,00
13	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG) Marca: TIO LAUTERIO	PCT	2500	20,00	50.000,00
16	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (PACOTE C/ 600 G) Marca: ERLAN	PCT	600	9,80	5.880,00
26	BISCOITO DOCE – AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE (SACHÊ COM 9 G) Marca: SP	sachê	1000	3,00	3.000,00
28	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA (SACHÊ COM 11 G) Marca: SP	sachê	1000	3,00	3.000,00
37	CANELA EM PÓ (PACOTE 50G) Marca: KELLI	PCT	100	7,50	750,00
48	CEREAL INFANTIL (EMBALAGEM COM NO MINIMO 180G) SABOR MILHO, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE Marca: NESTLE	UN	350	7,70	2.695,00
49	CEREAL INFANTIL (180 G) SABOR BANANA, MAÇÃ E QUINOA, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE Marca: NESTLE	UN	400	9,60	3.840,00
52	CHOCOLATE EM PÓ 32% DE CACAU - EMBALAGEM DE 1KG Marca: DECORA	PCT	1800	21,50	38.700,00
53	COCO RALADO - NÃO ADOÇADO (PACOTE C/ 100 G) Marca: APTI	PCT	600	5,10	3.060,00
54	COLORAU EM PÓ (500 G) Marca: GUAPORÉ	UN	800	4,89	3.912,00
60	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ (NO MINIMO 300G) Marca: BONARE	UN	9000	1,99	17.910,00
61	FARINHA DE KIBE – PACOTE COM 500 G Marca: AMAFIL	UN	700	5,50	3.850,00
65	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA - 400 G Marca: NESTLE	LATA	500	16,29	8.145,00
67	FEIJÃO PRETO (KG) Marca: BEM TI VI	PCT	2000	8,00	16.000,00
68	FERMENTO PARA BOLO - QUÍMICO (COM NO MINIMO 200G) Marca: APTI	LATA	1200	5,90	7.080,00
69	FERMENTO PARA PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE 125 G) Marca: APTI	UN	800	8,30	6.640,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

71	GELATINA EM PÓ - ABACAXI (CAIXA COM NO MINIMO 20 G) Marca: APTI	CX	600	1,20	720,00
72	GELATINA EM PÓ - MORANGO (CAIXA COM NO MINIMO 20 G) Marca: APTI	CX	1000	1,19	1.190,00
73	GELATINA EM PÓ - UVA (CAIXA COM NO MINIMO 20 G) Marca: APTI	CX	1000	1,20	1.200,00
84	MACARRÃO SEM GLUTÉN E SEM OVOS PARAFUSO EMBALAGEM 500G Marca: URBANO	PCT	300	7,60	2.280,00
85	MAIONESE TRADICIONAL (500 G) Marca: LIZA	UN	400	6,75	2.700,00
90	MILHO PARA CANJICA - BRANCO (PACOTE COM 500 G) Marca: GUAPORÉ	PCT	300	7,30	2.190,00
97	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN PACOTE DE NO MINIMO 150G Marca: SCHAR	PCT	1000	16,00	16.000,00
102	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - PACOTE DE 100 G Marca: PURA POLPA	PCT	1000	1,49	1.490,00
103	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - PACOTE DE 100 G Marca: PURA POLPA	PCT	1000	1,36	1.360,00
104	POLPA DE FRUTA – SABOR MORANGO - PACOTE DE 100 G Marca: PURA POLPA	PCT	1500	2,28	3.420,00
106	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA 400G Marca: KELLI	PCT	350	12,32	4.312,00
109	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR MARACUJÁ (FRASCO C/ 500 ML) Marca: PINDORAMA	UN	2000	4,90	9.800,00
115	SUCO DE UVA INTEGRAL EMBALAGEM DE 1,5 LITROS Marca: MAGUARY	UN	1000	12,18	12.180,00
116	TEMPERO - TIPO ERVAS FINAS EMBALAGENS 10G, COMPOSTO PELA MISTURA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ERVAS DIFERENTES Marca: GUAPORE	PCT	1000	2,06	2.060,00
128	CARNE DE PEIXE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA - (CARNE DE TILÁPIA) CONTENDO PESO LÍQUIDO NO MINIMO 800G Marca: PANTANAL	PCT	2250	40,58	91.305,00
VALOR TOTAL					339.119,00
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA ME. CNPJ: 16.539.531/0001-97 R SAO BENEDITO, 18 - VILA SANTA LUZIA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79116-280 Telefone: (67) 9989-0706					

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

1	ABACATE (KG) Marca: Ceasa	KG	300	6,75	2.025,00
2	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG. Marca: Ceasa	UN	3500	6,75	23.625,00
23	BISCOITO DOCE - ROSQUINHA - 400 G Marca: Dallas	PCT	2000	7,75	15.500,00
24	BISCOITO DOCE - ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE 400G Marca: Dallas	PCT	2000	7,75	15.500,00
30	BISCOITO ROSQUINHA SEM LACTOSE (400G) Marca: Racheiro	PCT	300	7,00	2.100,00
32	BISCOITO SALGADO – APERITIVO SNACKS (SACHÊ COM 5 G) Marca: Renata	sachê	1000	4,15	4.150,00
33	BISCOITO SALGADO – CREAM CRACKER (SACHÊ COM 11 G) Marca: Renata	sachê	1000	2,95	2.950,00
35	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 01 KG), BOMBOM BOLA, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. Marca: Garoto	PCT	200	58,50	11.700,00
80	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG) Marca: Ceasa	KG	2375	4,90	11.637,50
99	PÉRA ARGENTINA (KG) Marca: Ceasa	KG	700	14,90	10.430,00
101	PITAYA: KG Marca: Ceasa	KG	300	41,00	12.300,00
107	REPOLHO VERDE (KG) Marca: Ceasa	KG	1800	6,00	10.800,00
118	UVA NIAGARA (KG) Marca: Ceasa	KG	100	14,35	1.435,00
133	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG) Marca: Ceasa	KG	7125	6,60	47.025,00
134	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA Marca: Ceasa	KG	1650	37,00	61.050,00
VALOR TOTAL					232.227,50
	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME CNPJ: 18.309.975/0001-61 R IBIRAPUERA, 309 - JARDIM SAO LOURENCO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79041-290 Telefone: (67) 3384-1217				
14	ATUM RALADO EM ÓLEO - LATA 170 G Marca: 88	LATA	800	10,50	8.400,00
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM C/ 500 G) Marca: KELLI	UN	250	11,00	2.750,00
29	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE (COM NO MINIMO 345G) Marca: DALLAS	PCT	300	7,04	2.112,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

34	BOLACHA DE MEL 400G: TIPO BOLACHÃO-CASEIRO. Marca: PICCININI	PCT	800	8,08	6.464,00
50	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM NO MÍNIMO 200 G) Marca: PALMITAL	CX	3500	8,00	28.000,00
58	COXA E SOBRE COXA SEM PELE E SEM OSSO - KG Marca: BELLO	KG	2500	18,55	46.375,00
64	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG) Marca: PRIMOR	KG	7000	4,38	30.660,00
66	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) Marca: BEM TE VI	PCT	2500	9,66	24.150,00
77	LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE (LITRO) Marca: ITALAC	LITRO	5000	7,05	35.250,00
78	LEITE UHT INTEGRAL (LITRO) Marca: ITALAC	UN	5000	5,32	26.600,00
82	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE C/ 500 G) Marca: SANTA FELICIDADE	PCT	200	3,20	640,00
93	MILHO VERDE EM CONSERVA (200 G) Marca: ODERICH	UN	900	4,00	3.600,00
108	SAL REFINADO IODADO (1 KG) Marca: CRISTAL OURO	PCT	2500	1,69	4.225,00
VALOR TOTAL					219.226,00
	L. SANTI ME CNPJ: 48.841.626/0001-57 R QUATORZE DE JULHO, 4880 - MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79011-470 Telefone: (67) 981120011				
17	BANANA MAÇÃ (KG) - 2 Marca: CEASA	KG	4000	10,20	40.800,00
18	BANANA NANICA (KG) Marca: CEASA	KG	8000	8,30	66.400,00
39	CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM ISCAS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF Marca: MULTBEEF	PCT	1250	73,98	92.475,00
41	CARNE BOVINA - PATINHO (KG) Marca: NATURAFRIG	KG	3750	33,40	125.250,00
44	CARNE DE FRANGO - CORTE SASSAMI CONGELADO Marca: BELLO SASSAMI	KG	2000	17,00	34.000,00
57	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG) Marca: BELLO	KG	2500	8,99	22.475,00
76	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400 G) Marca: DANKY INTEGRAL	UN	400	15,00	6.000,00
87	MANTEIGA COM SAL - MÍNIMO 450G Marca: IMBAUBA	POTE	400	25,80	10.320,00
88	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G) Marca: DORIANA	POTE	2000	8,55	17.100,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Natal *J* *El*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

89	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA Marca: CEASA	KG	550	25,00	13.750,00
95	OLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML) Marca: CONCORDIA	UN	7000	6,75	47.250,00
98	PAÔ TIPO BISNAGUINHA PEFACENDO APROXIMADAMENTE 300G Marca: SABORZITOS	PCT	5000	7,40	37.000,00
100	PIRULITO DURO SORTIDO (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: BERBAU 700G	PCT	700	9,90	6.930,00
122	CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF Marca: MULTBEEF	PCT	6000	73,00	438.000,00
123	CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM ISCAS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF Marca: MULTBEEF	PCT	3750	89,00	333.750,00
124	CARNE BOVINA - CORTE: MÚSCULO MOÍDO CONGELADO PELO MÉTODO IQF Marca: MULTBEEF	PCT	10500	65,00	682.500,00
125	CARNE BOVINA - PATINHO (KG) Marca: NATURAFRIG	KG	11250	32,00	360.000,00
127	CARNE DE FRANGO - CORTE SASSAMI CONGELADO Marca: BELLO	KG	6000	15,40	92.400,00
129	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG) Marca: BELLO	KG	7500	8,65	64.875,00
130	COXA E SOBRE COXA SEM PELE E SEM OSSO - KG Marca: BELLO	KG	7500	15,80	118.500,00
VALOR TOTAL					2.609.775,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA CNPJ: 32.022.904/0001-04 R RIO NEGRO, 710 - VILA MARGARIDA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79023-041 Telefone: (67) 9171-9204				
25	BISCOITO DOCE - ROSQUINHA, SABOR LEITE 400G Marca: DALLAS	PCT	2000	7,49	14.980,00
59	CREME DE LEITE (EMBALAGEM C/ 200 G) Marca: MOCOCA	UN	1200	3,00	3.600,00
83	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G) Marca: DALLAS	PCT	10000	2,98	29.800,00
119	VINAGRE DE VINHO BRANCO/TINTO, FRASCO DE 750 ML Marca: CASTELO	UN	1300	6,16	8.008,00
120	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG) Marca: CEASA	KG	3000	12,69	38.070,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nicoll

Z

de



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 018/2023

126	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) KG Marca: BJ	KG	4500	22,90	103.050,00
	VALOR TOTAL				
	M C ROCHA LTDA ME CNPJ: 35.842.015/0001-81 R ABRICO DO PARA, 22 - CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-423 -Telefone: (67) 9986-2261				
45	CARNE DE PEIXE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA - (CARNE DE TILÁPIA) CONTENDO PESO LÍQUIDO NO MÍNIMO 800G Marca: BELLO	PCT	750	43,99	32.992,50
	VALOR TOTAL				
					32.992,50

3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

4 - CLAUSULA QUARTA – DO(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

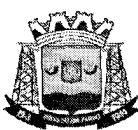
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

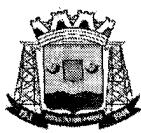
do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. As solicitações dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objeto desta licitação serão de forma parcelada, semanalmente. O prazo da entrega não poderá ser superior a **02 (dois) dias** úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento. A autorização de fornecimento será emitida e enviada no e-mail da empresa contratada, constando os produtos e as quantidades desejadas.

5.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min nas quantidades e especificações solicitadas, nos endereços abaixo especificados:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianceiras	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

5.3. Em caso de alteração de e-mail para o envio de requisição mencionada no item 5.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

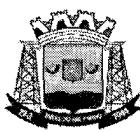
5.4. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

5.6. Os produtos deverão ser de 1^a qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.7. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- a) Fresco, íntegro e firme;
- b) Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- c) Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- e) Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- f) A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- g) Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- h) Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- i) Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- j) Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento; exceto os produtos embalados em caixa de papelão como no caso de algumas frutas.
- k) Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

5.8. Os produtos conforme o caso deverá estar de acordo com a Resolução – RDC nº 259/02 Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas – embalados.

5.9. Os alimentos perecíveis que necessitam de refrigeração deveram ser transportados em veículo apropriado, com controle de temperatura através de termostato, seguindo todas as orientações da vigilância sanitária e do fabricante.

5.10. A critério da administração os produtos fornecidos podem ser submetidos a controle microbiológico e físico químico para avaliar a qualidade dos produtos entregues.

5.11. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferencia no ato do recebimento.

5.12 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens na presente licitação e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

5.13. O objeto será recebido:

5.13.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.13.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal

X

CR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nejal *J* *ce*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO “DOS PREÇOS REGISTRADOS”

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

- a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;
- b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;
- c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;
- d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;
- e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação vigente;
- f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto
- i) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação
- k) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal

J

ce



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado

- I) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- m) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;

- I) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- r) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

s) Atender adequadas condições de higiene do veículo utilizado para a entrega dos produtos bem como do entregador.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do preço registrado.
- III – Cancelamento do Empenho.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

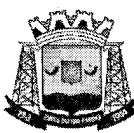
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal Z ve



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

11.8 São obrigações da fiscalização:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do ajuste;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

11.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

14.3. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

14.4. A emissão do Contrato e/ou da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de maio de 2023.

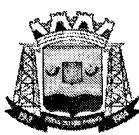
Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços


NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário de Educação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP
CNPJ nº 05.129.178/0001-50

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

FORTHE LUX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ nº 08.265.264/0001-89

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
CNPJ nº 10.144.274/0001-08

Paulo Rodrigos S. da C.
HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO LTDA EPP
CNPJ nº 26.328.458/0001-68

Uncardoso
IRMÃOS CARDOSO LTDA ME
CNPJ nº 37.753.892/0001-01

V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº 40.572.454/0001-51

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal

Ver



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 018/2023

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA ME
CNPJ nº 16.539.531/0001-97

BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
CNPJ nº 18.309.975/0001-61

L. SANTI ME
CNPJ nº 48.841.626/0001-57

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA
CNPJ nº 32.022.904/0001-04

M C ROCHA LTDA ME
CNPJ nº 35.842.015/0001-81

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal

R Ver